Prefeitura Municipal de Peabiru

LEI Nº 044/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de CR$100.000,00(Cem mil cruzeiros), o qual obedecerá a seguinte classificação:

SAÚDE E SANEAMENTO

SAAE

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.8.0. Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP CR$100.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao presente crédito Especial, será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 1.990.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA FOLHA DE LONDRINA NO DIA 26 / 10 DE 1990 AS FOLHAS No 15